



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2017

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Nome Completo:

RG:

Senhor Licitante

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná e essa empresa, solicitamos à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br

O não preenchimento do recibo **exime** a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

N. 035/2017

Processo Administrativo n. 039/2017

EXCLUSIVO PARA ME's, EPP's e MEI's

MENOR PREÇO "POR ITEM" – ENTREGA FRACIONADA.

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE PARANACITY – ESTADO DO PARANÁ

1 - PREÂMBULO

A Senhora **SUELI TEREZINHA WANDERBROOK**, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, usando a competência estatuída no art. 1º do Decreto 073/2006 de 18 de abril de 2006, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 035/2017, EXCLUSIVO para Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, MENOR PREÇO "por item"** para Contratação de empresa para fornecimento de **equipamento de processamento de dados: impressoras** para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, com entrega fracionada, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2 - DA ABERTURA

2.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, **no dia 15 (quinze) de agosto de de 2017 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)** na sede da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Paulo Venério, 1022, na sala da Comissão Permanente de Licitações e, iniciada a sessão, esta poderá ser suspensa a critério do Pregoeiro, dando continuidade nos horários pré agendados diante de todos os licitantes que ainda permanecerem no recinto da sessão.

2.2. - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia



de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.3. - Em conformidade com a Lei 10.520, de 17.07.2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

2.4. - O Pregão Presencial será realizado em sessão aberta aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no endereço já mencionado no item 2.1 nesse Edital, na Sala das sessões da Comissão Permanente de Licitações, em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado para o procedimento que será responsável pelo processamento e pelo julgamento.

2.5 – O Proponente que chegar na sala do setor de Licitações até às 17:00 (dezessete horas), do dia 14 (quatorze) de agosto de 2017, será efetuado o seu protocolo.

2.5.1 - Depois de fechado o tempo para o protocolo da proposta inicial e dos envelopes de comprovação das regularidades fiscal e jurídica, não será aceita entrega de envelopes.

2.6. - Para participação na licitação, os interessados deverão apresentar na Diretoria de Protocolo, situado no endereço já mencionado, **até às 17h00min (dezessete horas), do dia 14 (quatorze) de agosto de 2017**, os 02 (dois) Envelopes, o primeiro contendo a proposta de preço inicial para a abertura da sessão de lances, e o segundo envelope contendo os comprovantes de regularidade jurídica e fiscal (habilitação) para análise e ulterior declaração do lance vencedor do **Pregão Presencial n. 035/2017 - PMP** e a empresa que o efetuou.

2.6.1 – Caso o proponente queira enviar os envelopes via correio, é de responsabilidade do interessado que os mesmos cheguem dentro do horário estipulado no item 2.6.

2.7. – Os envelopes das Propostas deverão ser apresentados devidamente identificados, com os dizeres:

**ENVELOPE N ° 01 (PROPOSTA)
PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2017 - PMP**

Empresa: _____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____

Data de Abertura: 15/08/2017.

Horário de Abertura: 08h30min horas.

**ENVELOPE N ° 02 (COMPROVANTES DE REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA)
PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2017 - PMP**



Empresa: _____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____

Data de Abertura: 15/08/2017.

Horário de Abertura: 08h30min horas.

2.7.1 - A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

2.7.2 - Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "02" (Documentação de Habilitação) antes do Envelope "01" (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.8. - O presente Edital estará à disposição de todos os interessados na sede da Prefeitura Municipal de Paranacity, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no site WWW.paranacity.pr.gov.br e o seu aviso no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Diário Oficial do Município de Paranacity, que será o veículo de divulgação inicial e das alterações que importe em modificação de seus termos.

2.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3 – OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para fornecimento de **equipamento de processamento de dados: impressoras** para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, com entrega fracionada, conforme especificações constantes no **Anexo I e II** deste Edital, destinados **EXCLUSIVAMENTE para Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI.**

4 – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS

4.1 - A entrega das mercadorias solicitadas/licitadas, objeto do presente certame, será de forma fracionada e deverá ser feito no Prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, localizado na Rua Pedro Paulo Venério, 1022, CEP n. 87.660-000 no Município de Paranacity, Estado do Paraná, em horário de funcionamento do respectivo local.

4.2 - O recebimento das mercadorias solicitadas será feito por pessoa qualificada e deverá estar em conformidade com a proposta apresentada pela proponente vencedora do



certame.

4.3 - As despesas com o envio das mercadorias serão por conta e risco do Contratado.

5 – EDITAL

5.1. - Integram ainda o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Memorial descritivo;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Declaração de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI - Modelo de Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VII - Declaração de que a empresa cumpre integralmente os requisitos de habilitação;

Anexo VIII – Minuta do contrato;

Anexo IX – Modelo de Atestado de Fornecimento e

Anexo X - Declaração de Grau de Parentesco.

6 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão as **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual** que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 - Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, os itens fixados em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **terão a participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual em consonância com o que determina o art. 3º, incisos I e II e § 4º e 18-E todos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14 e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, bem como, outras condições a seguir dispostas neste edital.**

6.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.4 - **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO AS INTERESSADAS QUE:**



- a) se encontrarem em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos da administração pública federal ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) as licitantes que se apresentarem constituídas na forma de empresas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação;
- e) empresas estrangeiras sem sede no país.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. - Os pedidos de esclarecimentos, de providências ou de impugnação referentes a este ato convocatório do **Pregão Presencial n. 035/2017 - PMP** devem ser formalizados em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **devendo o mesmo ser protocolado junto ao Setor de Licitações**, não será aceito o envio via *fax mile*, e-mail, ou via correio, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2. - As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacao@paranacity.pr.gov.br.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1. - Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final. No ato de entrega dos envelopes, deverá identificar-se apresentando sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, juntamente com uma **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** previstos no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, (conforme Anexo VII).

8.1.1 - Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo VII**.

8.1.2 - **As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de**



que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.

8.2. – As credenciais podem ser apresentadas por procuração, por instrumento público ou particular **com firma reconhecida** e com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de contrato social ou instrumento equivalente que comprove que quem outorgou a procuração e respectivos poderes poderia ou estava legalmente autorizado a fazê-lo, **(conforme Anexo IV)** deste Edital.

8.3. – Caso seja sócio ou titular da empresa, o representante deverá comprovar essa condição e capacidade de representar a empresa licitante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (Contrato Social ou Estatuto).

8.4. – Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro ou à equipe de apoio presente, antes da abertura das propostas no início dos trabalhos da sessão. Tais comprovações deverão constar da ata da sessão. As fotocópias apresentadas serão identificadas pelo Pregoeiro, ou pelo pessoal de apoio, facultando a aceitação condicional das credenciais para ulterior diligência sobre a autenticidade e veracidade.

8.5. – A não apresentação, a incorreção do documento de credenciamento, ou ausência do representante legal, não desclassifica a proposta da empresa no certame, contudo, o representante presente não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da representada na sessão do Pregão.

9 – DO PREÇO MÁXIMO

9.1 - O valor máximo do presente certame será de **R\$ 49.193,30 (quarenta e nove mil cento e noventa e três reais e trinta centavos)**, sendo:

I) Para o ITEM n. 01 – IMPRESSORA LASER COMUM – R\$ 21.726,60 (vinte um mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) e

II) Para o ITEM n. 02 – IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - R\$ 27.466,70 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

10 – ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. – Ao apresentar-se para a sessão de lances, o representante legal da proponente deverá entregar ao Pregoeiro a Credencial e/ou Procuração plena para fazer os lances de compromisso e de assinar a ata do **Pregão Presencial N. 035/2017 - PMP** e assumir as responsabilidades decorrentes da eventual adjudicação do objeto e do contrato,



contendo ainda a **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme Anexo VII do presente Edital.**

10.2 – Aberto o Envelope 01 – a proposta de preço deverá conter a proposta da licitante e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante e identificada com o n.º do CNPJ, sem emendas, ressalvas rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo ser rubricadas e a última assinada por seu representante legal, caso a empresa não tenha papel timbrado, poderá ser em papel que identifique a empresa que a confeccionou;

b) os preços propostos deverão ser expressos em Reais (R\$), em algarismos e no final por extenso;

c) nos preços finais propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento das mercadorias, objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,

d) taxas, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto;

e) conter prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data da abertura da mesma, caso não conste o prazo de validade na proposta apresentada, este será computado como 60 (sessenta) dias;

f) os preços oferecidos inicialmente são de responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

g) todos os itens cotados deverão conter suas respectivas marcas, e outros elementos necessários para o bom e rápido esclarecimento da proposta.

h) A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.

i) A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

j) Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fax-símile, e-mail ou outro meio eletrônico.



k) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

l) **OBS: A empresa deverá solicitar junto ao Departamento de Licitações o arquivo digital “auto-cotação” para elaboração da proposta, (não alterando o nome do arquivo em questão), devendo a empresa apresentar juntamente com o arquivo digital em mídia (somente CD) preenchido, a proposta escrita.**

m) O arquivo de proposta eletrônica deverá ser preenchido pelo sistema Betha Autocotação (versão atualizada), disponível no “site” <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=080617151906>.

n) Caso não for possível por algum motivo abrir o arquivo digital, o Pregoeiro se valerá da proposta escrita.

o) A proponente que não tiver o seu arquivo digital aberto por algum motivo e não apresentar a proposta escrita será desclassificado do certame.

p) Caso na proposta em mídia, alguns itens estejam com a descrição resumida, deve ficar claro que os produtos cotados pelas licitantes deverão atender plenamente ao solicitado no Termo de Referência, caso não atendam, poderão ser desclassificados.

q) Em caso de divergência entre os valores apresentados na proposta escrita e na mídia (CD), prevalecerá o preço apresentado na proposta escrita.

10.3. – Aberto o Envelope 2 – contendo os comprovantes de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e outros relativos à habilitação técnica, deverão constar os seguintes documentos:

a) Declaração de Idoneidade, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital;

b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando qualquer trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, **conforme modelo do (Anexo VI).**

11 – DOS COMPROVANTES DE REGULARIDADE JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- g) As proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

Obs: Caso o proponente apresente algum dos documentos acima mencionados nas letras do item 11 na fase de credenciamento, não será necessário a apresentação dos mesmos dentro do envelope de **DOCUMENTAÇÃO**.

11.1 - DOS COMPROVANTES DE REGULARIDADE FISCAL

- a prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos as Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;



f) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

g) Cópia do Alvará de funcionamento do estabelecimento.

11.2 – QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.

11.3 - DO COMPROVANTE DE REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal n. 12.440/2011.

11.5 - DO COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, condizentes e compatíveis, que comprovem o fornecimento do objeto desta licitação, **com firma reconhecida** do Declarante que forneceu o Atestado, conforme **modelo do Anexo IX** deste Edital;

Obs: Caso o Atestado seja fornecido por pessoa jurídica de direito público, o mesmo não precisará de reconhecimento de firma.

Observação 1: A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato, com ênfase à regularidade dos encargos sociais do pessoal executante dos serviços, para o que deverá apresentar os documentos exigidos pelo INSS para a terceirização de serviços.

Observação 2: – No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.

Observação 3: – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

Observação 4: – Os documentos que se fizerem necessários à autenticação por parte do Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio, poderão ser autenticados antes da entrega dos envelopes ou no ato da abertura dos mesmos.



Observação 5: – O documento que não tiver o prazo de validade expresso, a sua validade contará 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

12 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. - No dia e hora e local designado por este Edital na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, e da Diretoria de Protocolo, receberá os envelopes protocolados tempestivamente, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

12.2 – Quando os licitantes quiserem participar apenas da proposta inicial de preço, sem sua presença física, é de sua responsabilidade e encargo, protocolar os envelopes das propostas de preços e da habilitação (jurídico- fiscal e outros) na Sala de Licitações **até as 17h00min (dezesete horas) do dia 14 (quatorze) de agosto de 2017 e DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, dentro do envelope n. 01 – Proposta de Preços, sob pena de estar impedido de participar do certame, conforme descrito no item 8.1.2 deste Edital.**

12.3 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não serão mais admitidas novos proponentes.

12.4 – Primeiramente serão abertos os Envelopes n^o 1 – com as propostas de preços e verificada sua conformidade e devidamente rubricadas.

12.5 – Após a apresentação da proposta, não cabe mais desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos e condições supervenientes a critério do Pregoeiro.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. – A proposta válida para a classificação será feita por **menor preço “por item”**, de acordo com as exigências apresentadas nos Anexos I e II.

13.2. - **Serão desclassificadas as propostas** que, para sua viabilização, indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizadas em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de impostos.

13.2.1 – o proponente que deixar de cotar a marca de algum item será desclassificado do mesmo.



13.2.2 - o proponente que cotar algum item acima do preço máximo do Edital será desclassificado do mesmo.

13.3. - Serão classificadas, pela ordem, pelo Pregoeiro, primeiro a licitante que ofereceu o menor preço, e depois as demais propostas, em ordem crescente, e que estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço.

13.4. – Caso não haja, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seqüenciais até integralizar no máximo 03 (três) propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

13.5. – Às licitantes classificadas conforme estabelecido nos itens 13.3 e 13.4, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance oferecido pelos demais licitantes.

13.6. – O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e as demais em ordem decrescente de valor.

13.7. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, exclui a licitante da etapa de lances verbais e a mantém com o último preço oferecido para efeito de classificação final das propostas no certame.

13.8. – Em caso de não haver outros lances verbais, será encerrada essa fase competitiva, e classificadas as ofertas a partir da proposta de menor preço.

13.9. – Em caso de não haver lances verbais pelos licitantes selecionados, e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os demais licitantes.

13.10. – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado da primeira classificada procedendo a negociação final, se for o caso, decidindo motivadamente a respeito.

13.11. – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das condições das comprovações de habilitação, jurídica e fiscal e condições para cumprimento do exigido no edital.

13.12. - Constatado o atendimento a todas as exigências do EDITAL, o Pregoeiro declarará a vencedora a proponente e remeterá o processo para a Adjudicação e Homologação da Ordenadora das Despesas.

13.13. – Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua



aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda essas condições, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e posteriormente remeterá à Ordenadora das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.

13.14. – O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante, quando o preço não for aceitável, para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas para a aceitabilidade e previsão orçamentária para a despesa.

13.15. – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no ato de encerramento da sessão.

14 – DO PRAZO DE ENTREGA DAS MERCADORIAS E GARANTIA

14.1 – A empresa vencedora do certame deverá entregar as mercadorias solicitadas/licitadas no endereço indicado no item 4.1 deste Edital em um **prazo máximo de 10 (dez) dias**, após o recebimento da requisição/solicitação da Unidade Requisitante.

14.2 - A empresa vencedora do certame deverá se responsabilizar por eventuais danos causados a Prefeitura Municipal de Paranacity, seus funcionários ou terceiros, obrigando-se ainda a substituir em um prazo máximo de 02 (dois) dias, os produtos, caso os mesmos apresentem defeitos ou quaisquer espécies de vício, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

14.3 - Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o Contratante iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paranacity.

14.4 - Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

14.4.1 - Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo estipulado no item 14.2, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paranacity.

14.4.2 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital.

14.5 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.



14.6 – A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

14.6.1 - O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

14.7 – A empresa vencedora deverá dar assistência técnica “in loco”, ou seja, onde o equipamento estiver instalado, correndo por sua conta e risco as despesas pertinentes.

14.8 – Caso seja necessário o envio do equipamento para a sede da Contratada, as despesas de envio e retorno do mesmo será por conta da Contratada.

14.9 - O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.

14.10 - O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – As multas previstas para o caso de falhas ou inadimplemento do contrato poderão ser executadas de imediato, e os valores correspondentes às multas por atraso ou inexecução serão descontados no pagamento da fatura emitida;

15.2 – A Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, quando o convocado não honrar o fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e no art. 152, da Lei Estadual 15.608/07, respondendo civilmente pelos prejuízos que causar à administração.

15.3 – Adjudicado o objeto e Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná convocará o adjudicatário **para assinar o Contrato em um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados data de recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério do Município de Paranacity, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.



15.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais.

15.5 - O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigações, tais como a assinatura do Contrato fora do prazo descrito no Item 15.3.

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado para a licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não assinatura do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato;
- d) não manutenção da proposta;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

V. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

15.6 - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.7 - As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 15.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

15.8 - Após a assinatura do contrato, a licitante contratada estará sujeita às penalidades fixadas na Cláusula Nona da minuta do Contrato – Anexo VIII do presente instrumento convocatório.



16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega das mercadorias solicitadas/requisitadas e suas respectivas notas fiscais devidamente empenhadas.

16.2. - O pagamento pelo objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da descrição da rubrica orçamentária: 05.02.04.122.0003.2008 – 449052 1000 ficha 71 / 449052 1510 ficha 72 / 08.02.10.301.0026.2031 – 449052 1000 ficha 357 / 449052 1303 ficha 358 / 449052 31495 ficha 359 / 08.02.10.301.0026.2035 – 449052 1000 ficha 423 / 449052 1303 ficha 424 / 449052 1304 ficha 425 / 08.02.10.301.0026.2036 – 449052 1303 ficha 452 / 09.01.12.122.0018.2040 – 449052 1000 ficha 527 / 449052 1104 ficha 528 / 09.02.12.361.0018.2044 – 449052 1102 ficha 540 / 09.02.12.361.0018.2044 – 449052 1000 ficha 561 / 449052 1103 ficha 562 / 449052 1104 ficha 563 / 449052 1105 ficha 564 / 09.02.12.361.0018.2045 – 449052 1107 ficha 568 / 09.02.12.365.0018.2048 – 449052 1000 ficha 621 / 449052 1103 ficha 622 / 449052 1104 ficha 623 / 10.01.08.122.0028.2053 – 449052 1000 ficha 693 / 10.02.08.240.0028.2058 – 449052 1000 ficha 725 / 449052 31934 ficha 726.

16.3 – A Nota Fiscal além de conter todos os dados necessários, deverá conter ainda o número do **Pregão Presencial 035/2017**.

16.4.1 – Caso venha faltando algum dado na Nota Fiscal, a mesma será devolvida para que possa ser retificada.

17 – DOS RECURSOS

17.1. – Ao final da sessão, qualquer licitante presente poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões apresentadas por escrito e no prazo de 03 (três) dias úteis, esse licitante recorrente poderá juntar memoriais e provas ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente.

17.2. – A falta de manifestação imediata do licitante importará em decadência do direito ao recurso.

17.3. – Em caso de recurso, o Pregoeiro poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor até a decisão de mérito do recurso.

17.4. – O acolhimento do recurso importará, no máximo, na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

17.5 – A manifestação de recorrer deverá ser feita na própria sessão do Pregão Presencial e será reduzida a termo em ata.



17.6. – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira encaminhará o processo para a Adjucação e Homologação da autoridade superior.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

18.2. – A apresentação de propostas implicará na aceitação plena, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

18.3. – A Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, na qualidade de ordenadora das despesas, poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.4.– Os recursos e impugnações interpostos fora das condições deste Pregão Presencial, ou fora dos prazos não serão conhecidos.

18.5. – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

18.7. – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação, bem como de conformidade com o princípio da boa-fé e de acordo com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

18.8 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9 – Será competente o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná para a solução das questões oriundas do presente Edital.



18.10. – Quaisquer dúvidas, porventura existentes, sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranacity, no endereço já mencionado.

18.11. – Cópias do presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço já mencionado acima no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas – Horário de Brasília ou no site WWW.paranacity.pr.gov.br.

Paranacity, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2017.

Damázio Zanelato Junior
Pregoeiro





PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2017 – PMP

**ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO**

Aquisição de equipamento de processamento de dados: impressoras para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, com entrega fracionada conforme especificações e valores em anexo.

ITEM 01

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Impressora Laser (Comum)	20	1.086,33	21.726,60
Característica Física	Especificação		
PADRÃO DE COR	MONOCROMÁTICO		
MEMÓRIA	16 MB		
RESOLUÇÃO	600 X 600		
VELOCIDADE	33 PPM		
CAPACIDADE	100 PÁGINAS/ BANDEJA		
CICLO	10.000 PÁGINAS/ MÊS		
INTERFACE	USB E REDE		
FRENTE E VERSO	AUTOMÁTICO		
GARANTIA	MÍNIMA DE 12 MESES		
Especificação Técnica			
Tensão 110/220 volts.			

ITEM 02

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Impressora Laser Multifuncional (scanner, impressora, fax)	10	2.746,67	27.466,70
Característica Física	Especificação		
PADRÃO DE COR	MONOCROMÁTICO		
MEMÓRIA	128 MB		
RESOLUÇÃO	1200 X 1200		
VELOCIDADE	42 PPM		
CAPACIDADE	250 PÁGINAS/ BANDEJA		
CICLO	50.000 PÁGINAS/ MÊS		
INTERFACE	USB E REDE		
FRENTE E VERSO	AUTOMÁTICO		



GARANTIA	MÍNIMA DE 12 MESES
Especificação Técnica	
<p>Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico, Display LCD (tipo/tamanho) Touchscreen Colorido de 3,7", Tamanho do Papel (máximo) Até 21,6 x 35,6 cm (Ofício) Velocidade de Impressão (máxima) Até 42/40 ppm (carta/A4) Resolução de Impressão (máxima) Até 1200 x 1200 dpi Emulações PCL6, BR-Script3♦, IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0 Memória (padrão/máxima) 512 MB / 512 MB Duplex Automático Para impressão e para cópia/digitalização/fax em uma única passagem Capacidade de Entrada de Papel (máxima) Bandeja com capacidade até 250 folhas e uma bandeja multiuso com capacidade de 50 folhas Capacidade de Entrada Opcional (máxima*) Até 1.340 folhas com bandejas opcionais Capacidade de Saída (máxima)∞ 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima) Alimentador Automático de Documentos (ADF)∞ Até 70 folhas Interfaces Padrão Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade Host USB Sim, frontal Velocidade de Cópia / Resolução de Cópia (máxima) Até 42/40 cpm (carta/A4) até 1200 x 600 dpi Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, Cópias Múltiplas (até 99), Identidades (RG), Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1% Velocidade de Digitalização (máxima)□ Simplex (somente frente): até 28 ipm (preto) / 20 ipm (colorido) Duplex (frente e verso): até 56 ipm (preto) / 34 ipm (colorido) Tamanho do Vidro de Documentos 21,6 x 35,6 cm (Ofício) Resolução de Digitalização (máxima) Ótica: até 1200 x 1200 dpi (do vidro de documentos) Interpolada: até 19200 x 19200 dpi Função "Digitalizar para" Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint®, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail1, Pasta de Rede** (CIFS), Fácil Digitalização para E-mail Web Connect GOOGLE DRIVE™, EVERNOTE®, ONEDRIVE®, ONENOTE®, DROPBOX, BOX, FACEBOOK™, FLICKR®, PICASA Web Álbuns™ Sistemas Operacionais Compatíveis⁰ Windows®: XP Home / XP Professional / XP Professional x64 Edition / Windows Vista®/ Windows® 7, 8, 8.1, 10 / Windows Server® 2003 / 2003 R2 (32/64 bits) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2 Mac® OS X® v10.8.5, 10.9.x, 10.10.x Linux Compatibilidade com Dispositivos Móveis□ AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace e Mopria® Funções de Segurança Secure Funcion Lock, Active Directory, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS, IPsec Ciclo de Trabalho Mensal Máximo◇ Até 50.000 páginas/mês Volume Mensal Recomendado Até 3.500 páginas/mês. Garantia de 12 meses. Tensão 110/220 volts.</p>	

O valor máximo do presente certame será de **R\$ 49.193,30 (quarenta e nove mil cento e noventa e três reais e trinta centavos).**



PREGÃO PRESENCIAL n. 035/2017 - PMP

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - A Secretaria Municipal de Administração necessita fazer a **aquisição de equipamento de processamento de dados, impressoras** para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, com entrega fracionada, conforme especificações constantes no **Anexo I e II** deste Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para fornecimento de **equipamento de processamento de dados: impressoras** para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, com entrega fracionada, conforme especificações constantes no **Anexo I e II** deste Edital, destinados **EXCLUSIVAMENTE para Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI.**

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1 - Não serão aceitos produtos estragados, com defeitos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. Os produtos deverão apresentar as características exatas, conforme estipulado no Memorial Descritivo no Anexo I deste Edital.

3.2 - Os produtos a serem entregues devem ser obrigatoriamente da marca licitada, sendo sujeito a devolução do mesmo caso não esteja conforme proposta apresentada pela Contratada.

4 - VALOR DE REFERÊNCIA

4.1 - O valor máximo do presente certame será de **R\$ 49.193,30 (quarenta e nove mil cento e noventa e três reais e trinta centavos)**, sendo:

I) Para o ITEM n. 01 – **IMPRESSORA LASER COMUM – R\$ 21.726,60 (vinte um mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)** e

II) Para o ITEM n. 02 – **IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - R\$ 27.466,70 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).**



5 - JUSTIFICATIVA

5.1 - Justifica-se esta Aquisição para aparelhamento das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, dando desta forma maiores e melhores condições de trabalho aos profissionais.

6 - METODOLOGIA

6.1 - A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, **menor preço "por item"**, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal n. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

7 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 - A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

8 - ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

8.1 - A atestação da nota fiscal/fatura referente a entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência caberá a Divisão de Compras do Município.

9 - DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA.

9.1 – A entrega das mercadorias solicitadas/licitadas, objeto do presente certame, será de forma fracionada e deverá ser feito no Prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, localizado na Rua Pedro Paulo Venério, 1022, 1242, CEP n. 87.660-000 no Município de Paranacity, Estado do Paraná, em horário de funcionamento do respectivo local.

9.1.2 - A empresa vencedora do certame deverá entregar as mercadorias solicitadas/licitadas no endereço indicado no item 9.1 em um **prazo máximo de 10 (dez) dias**, após o recebimento da requisição/solicitação da Unidade Requisitante.

9.2 - A empresa vencedora do certame deverá se responsabilizar por eventuais danos causados a Prefeitura Municipal de Paranacity, seus funcionários ou terceiros, obrigando-se ainda a substituir em um prazo máximo de 02 (dois) dias os produtos, caso os mesmos apresentem defeitos ou quaisquer espécies de vício, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;



9.3 - Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o Contratante iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paranacity.

9.4 - Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

9.4.1 - Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo estipulado no item 9.2, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paranacity.

9.4.2 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital.

9.5 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

9.6 – A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

9.6.1 - O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

9.7 – A empresa vencedora deverá dar assistência técnica “in loco”, ou seja, onde o equipamento estiver instalado, correndo por sua conta e risco as despesas pertinentes.

9.8 – Caso seja necessário o envio do equipamento para a sede da Contratada, as despesas de envio e retorno do mesmo será por conta da Contratada.

9.9 - O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.

9.10 - O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.



10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega das mercadorias solicitadas/requisitadas e suas respectivas notas fiscais devidamente empenhadas.

10.2 – A Nota Fiscal além de conter todos os dados necessários, deverá conter ainda o número do **Pregão Presencial 035/2017** e do **Processo Administrativo n. 039/2017**.

10.2.1 – Caso venha faltando algum dado na Nota Fiscal, a mesma será devolvida para que possa ser retificada.

Paranacity, Pr, 01 de agosto de 2017.

Damázio Zanelato Junior
Pregoeiro





PREGÃO PRESENCIAL n. 035/2017 - PMP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referente: Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 035/2017.

Objeto: (descrever o objeto).

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente da empresa _____ declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n. 123/06 e 147/2014.

_____, em _____ de _____ de 2017.

OBS: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.



PREGÃO PRESENCIAL n. 035/2017 - PMP

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ _____, credencia o(a) Sr(a) _____, RG nº _____, CPF n.º _____, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática de quaisquer atos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017**, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, oferecer lances, impugnações ou recursos e assinar atas.

Local, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL n. 035/2017 - PMP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº **035/2017** que a licitante _____ não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos exigidos, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL n. 035/2017 - PMP

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA NO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2017**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREGÃO PRESENCIAL n. 035/2017 - PMP

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO previstos no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2017**, por seu representante credenciado, declara **QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** previstos no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.



PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2017 – PMP

ANEXO VIII

**MINUTA DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO PARA
FORNECIMENTO DE _____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANACITY E A
EMPRESA _____**

O **MUNICÍPIO DE PARANACITY**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Pedro Paulo Venério, n.º 1022, Centro, nesta cidade de Paranacity, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.970.334/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sr.^a **SUELI TEREZINHA WANDERBROOK**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranacity, Estado do Paraná na Rua Carlos Gomes, 1422, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.821.464, inscrita no CPF sob n.º 466.734.909-34, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com domicílio tributário no município de _____, Estado do _____, na _____, neste ato representada por _____, (QUALIFICAÇÃO), domiciliada na cidade de _____, Estado do _____, na _____, portadora da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrita no C.P.F. sob n.º _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Pregão Presencial n.º 035/2017**, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____ de _____ de 2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, **referente ao(s) item (s) n. (____)**, com entrega fracionada, conforme planilha de proposta apresentada pela vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DAS MERCADORIAS E GARANTIA

§1º- A entrega das mercadorias solicitadas/licitadas, objeto do presente certame, será de forma fracionada e deverá ser feito no Prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, localizado na Rua Pedro Paulo Venério, 1022, CEP n. 87.660-000 no Município de Paranacity, Estado do Paraná, em horário de funcionamento do respectivo local.



§2º- A empresa vencedora do certame deverá entregar as mercadorias solicitadas/licitadas no endereço indicado no §1º em um **prazo máximo de 10 (dez) dias**, após o recebimento da requisição/solicitação da Unidade Requisitante.

§3º- As despesas com o envio das mercadorias serão por conta e risco do Contratado.

§4º- A empresa vencedora do certame deverá se responsabilizar por eventuais danos causados a Prefeitura Municipal de Paranacity, seus funcionários ou terceiros, obrigando-se ainda a substituir em um prazo máximo de 02 (dois) dias, os produtos, caso os mesmos apresentem defeitos ou quaisquer espécies de vício, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

§5º- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

§6º – A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

I O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

§7º – A empresa vencedora deverá dar assistência técnica “in loco”, ou seja, onde o equipamento estiver instalado, correndo por sua conta e risco as despesas pertinentes.

§8º- Caso seja necessário o envio do equipamento para a sede da Contratada, as despesas de envio e retorno do mesmo será por conta da Contratada.

§9º- O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.

§10 - O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

CLÁUSULA TERCEIRA

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem



transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital do **Pregão Presencial n.º 035/2017**.
- b) Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias solicitadas/requisitadas e suas respectivas notas fiscais devidamente

§2º – A Nota Fiscal além de conter todos os dados necessários, deverá conter ainda o número do **Pregão Presencial 035/2017 e do Processo Administrativo n. 039/2017**.

§3º – Caso venha faltando algum dado na Nota Fiscal, a mesma será devolvida para que possa ser retificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo único - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme Lei em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR CONTRATUAL

Parágrafo único - O valor do presente Contrato é de **R\$ _____** (_____), referente ao(s) item(s) n. ____ (____), conforme tabela abaixo.

TABELA

CLÁUSULA SÉTIMA

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá manter estoques compatíveis com as necessidades do CONTRATANTE. Tais produtos deverão guardar as qualidades e as especificações determinadas pelos Órgãos competentes do Governo. A falta dos produtos, salvo por motivos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, constitui motivo suficiente para rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

§1º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) a entrega adequada e correta dos produtos, objeto do presente instrumento;
- b) o cumprimento regular dos prazos de entrega dos produtos;



c) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§2º – Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- a) o preço contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato.
- b) o pagamento pontual;
- c) solicitar formalmente a entrega do objeto.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

§1 - Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada, ou se fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, do inc. II do Art. 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser aplicada ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência por atraso até 02 (dois) dias;
- b) Multa, nos seguintes percentuais:
 - I - multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Empenho Global por atraso até 05 dias;
 - II - multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;
 - III - suspensão do direito de contratar com a administração pública municipal, direta e indireta, por atraso superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da multa conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c) A advertência prevista na letra "a" será aplicada pela Secretaria Municipal interessada, de ofício e a multa prevista na letra "b", será aplicada pela Secretaria Municipal da Fazenda, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

d) As penalidades previstas nos incisos I e II são de competência da Secretaria Municipal da Fazenda.

§2 - É garantido a licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei Nº: 8.666/93.

§3 - Os recursos deverão ser formalmente apresentados, devidamente fundamentados, e virem assinados pelo representante legal da empresa.



CLÁUSULA DÉCIMA

Conforme art. 77 da Lei 8.666/93, o presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As despesas despendidas com o cumprimento deste Pregão correrão por conta dos Recursos da seguinte dotação orçamentária: 05.02.04.122.0003.2008 – 449052 1000 ficha 71 / 449052 1510 ficha 72 / 08.02.10.301.0026.2031 – 449052 1000 ficha 357 / 449052 1303 ficha 358 / 449052 31495 ficha 359 / 08.02.10.301.0026.2035 – 449052 1000 ficha 423 / 449052 1303 ficha 424 / 449052 1304 ficha 425 / 08.02.10.301.0026.2036 – 449052 1303 ficha 452 / 09.01.12.122.0018.2040 – 449052 1000 ficha 527 / 449052 1104 ficha 528 / 09.02.12.361.0018.2044 – 449052 1102 ficha 540 / 09.02.12.361.0018.2044 – 449052 1000 ficha 561 / 449052 1103 ficha 562 / 449052 1104 ficha 563 / 449052 1105 ficha 564 / 09.02.12.361.0018.2045 – 449052 1107 ficha 568 / 09.02.12.365.0018.2048 – 449052 1000 ficha 621 / 449052 1103 ficha 622 / 449052 1104 ficha 623 / 10.01.08.122.0028.2053 – 449052 1000 ficha 693 / 10.02.08.240.0028.2058 – 449052 1000 ficha 725 / 449052 31934 ficha 726.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente Instrumento contratual vincula-se ao Edital de **Pregão Presencial 035/2017** e rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Federal 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou



questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paranacity, Estado do Paraná em ____ de _____ de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CONTRATANTE**

**CONTRATADA
Rep. Legal**

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF

2ª - _____
CPF



PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2017 - PMP

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE FORNECIMENTO

A _____, pessoa jurídica de direito _____, estabelecida à _____
n____, no município de _____, Estado do _____, devidamente inscrita no CNPJ
sob o nº _____, declara para os devidos fins ou a quem possa interessar, que a empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à _____, no município de
_____, Estado do _____, é/foi nossa fornecedora de (objeto licitado), não tendo
nada a declarar que desabone a qualidade do (objeto licitado), bem como os prazos de
entrega das mesmas até a presente data.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/____/____ de _____ de 2017.

NOME DO DECLARANTE
C.P.F N.



PREGÃO PRESENCIAL n. 035/2017 - PMP

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que **não** possuo parentesco até o 2º grau civil, afim ou consanguíneo, com qualquer servidor ou ocupante de função de confiança da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, a qual a empresa _____, CNPJ N. _____ é participante do processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial n. 035/2017**.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.